



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: WESLEY DIONE GRANJA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 2129/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 64/2022

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e, neste ato, representado pelo **Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, Sr. Francisco Raimundo da Silva**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. 5.137.897-0, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°. 504.761.909-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **WESLEY DIONE GRANJA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Estrada da Água Espreada, n°. 1387, Galpão 02, CEP: 06.727.177, Bairro Altos de Caucaia, no Município de Cotia, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n°. 31.301.174/0001-18, com Inscrição Estadual registrada sob n°. 278.340.628.110, neste ato representado pelo Proprietário **Sr. Wesley Dione Granja**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n°. 49.299.292-SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n°. 412.968.448-54, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 2129/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA** o "**Registro de Preços para aquisição de fralda infantil e geriátrica descartável e afins, nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo**", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de **R\$ 1.589.503,55 (um milhão quinhentos e oitenta e nove mil quinhentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)** conforme quadro abaixo:

**LOTE 1**

Item	Cecam	Qtde	Unid	Descrição	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	50.030.125	1.050	UN	Ampla Concorrência - Fralda descartável infantil tipo shortinho, tamanho XG para crianças recém-nascidas com peso de 12 a 17kg, com aloe vera, gel superabsorvente, cintura elástica 360°, barreiras duplas antivazamento, canais de distribuição de líquido, canais de ar para pele possa ficar arejada e seca, formato anatômico e toque de tecido da camada externa proporcionando maior conforto e suavidade a criança. Composição: celulose adsorção de líquido, polímero super absorvente com tecnologia antiodor, filme de polietileno capa impermeável. O produto deve ser dermatologicamente testado e deve constar na embalagem tais informações: 12 horas sem troca e instruções de uso. A embalagem deverá conter no mínimo 10 unidades e no máximo 30 unidades. A validade mínima durante o ato da entrega deve ser de 12 meses.	HIPOPO BABY SHORTINHO	R\$ 1,85	R\$ 1.942,50
2	50.030.142	36.495	UN	Ampla Concorrência - Fralda descartável infantil RN para crianças recém nascidas com peso até 4kg, com aloe vera, gel superabsorvente, fitas laterais elásticas, barreira antivazamento, canais de distribuição, formato anatômico e toque de tecido da camada externa proporcionando maior conforto e suavidade a criança. Composição: celulose, adsorção de líquido, polímero super absorvente com tecnologia antiodor, filme de polietileno e capa impermeável. O produto deve ser dermatologicamente testado e deve constar na	MILLY LOVE CARE	R\$ 1,12	R\$ 40.874,40



				embalagem tais informações: 12 horas sem troca e instrução de uso. A embalagem deverá conter no mínimo 18 unidades e no máximo 26 unidades. A validade mínima durante o ato da entrega deve ser de 12 meses.			
3	50.030.143	83.850	UN	Ampla Concorrência - Fralda descartável infantil, tamanho P para crianças com peso até 5kg, com aloe vera, gel superabsorvente, fitas laterais elásticas, barreiras antivazamento, canais de distribuição, formato anatômico e toque de tecido da camada externa proporcionando maior conforto e suavidade a criança. Composição: celulose, adsorção de líquido, polímero superabsorvente com tecnologia antiodor, filme de polietileno e capa impermeável. O produto deve ser dermatologicamente testado e deve constar na embalagem tais informações: 12 horas sem troca e instruções de uso. A embalagem deverá conter no mínimo 20 unidades e no máximo 45 unidades. A validade mínima durante o ato da entrega deve ser de 12 meses.	LITTLE BABY	R\$ 0,83	R\$ 69.595,50



4	50.030.145	179.535	UN	Ampla Concorrência - Fralda descartável infantil, tamanho M para crianças com peso de 5 a 10kg, com aloe vera, gel superabsorvente, fitas laterais elásticas, barreiras antivazamento, canais de distribuição, formato anatômico e toque de tecido da camada externa proporcionando maior conforto e suavidade a criança. Composição: celulose, adsorção de líquido, polímero superabsorvente com tecnologia antiodor, filme de polietileno e capa impermeável. O produto deve ser dermatologicamente testado e deve constar na embalagem tais informações: 12 horas sem troca e instruções de uso. A embalagem deverá conter no mínimo 20 unidades e no máximo 45 unidades. A validade mínima durante o ato da entrega deve ser de 12 meses.	LITTLE BABY	R\$ 0,96	R\$ 172.353,60
5	50.030.146	358.620	UN	Ampla Concorrência - Fralda descartável infantil, tamanho G para crianças com peso de 10 a 13kg, com aloe vera, gel superabsorvente, fitas laterais elásticas, barreiras antivazamento, canais de distribuição, formato anatômico e toque de tecido da camada externa proporcionando maior conforto e suavidade a criança. Composição: celulose, adsorção de líquido, polímero superabsorvente com tecnologia antiodor, filme de polietileno e capa impermeável. O produto deve ser dermatologicamente testado e deve constar na embalagem tais informações: 12 horas sem troca e instruções de uso. A embalagem deverá conter no mínimo 16 unidades e no máximo 38 unidades. A	LITTLE BABY	R\$ 1,10	R\$ 394.482,00



				validade mínima durante o ato da entrega deve ser de 12 meses.			
6	50.030.147	162.308	UN	Ampla Concorrência - Fralda descartável infantil, tamanho XG para crianças com peso de 12 a 15kg, com aloe vera, gel superabsorvente, fitas laterais elásticas, barreiras antivazamento, canais de distribuição, formato anatômico e toque de tecido da camada externa proporcionando maior conforto e suavidade a criança. Composição: celulose, adsorção de líquido, polímero super absorvente com tecnologia antiodor, filme de polietileno e capa impermeável. O produto deve ser dermatologicamente testado e deve constar na embalagem tais informações: 12 horas sem troca e instruções de uso. A embalagem deverá conter no mínimo 14 unidades e no máximo 34 unidades. A validade mínima durante o ato da entrega deve ser de 12 meses.	LITTLE BABY	R\$ 1,21	R\$ 196.392,68
7	50.030.144	112.620	UN	Ampla Concorrência - Fralda descartável infantil, tamanho XXG (GRANDINHOS) para crianças com peso de 15 Até 24 kg, fralda descartável, com forro interno impermeável, com gel absorvente, com camada de proteção ALOE VERA, com fita adesiva abre/fecha resistentes que grudam e desgrudam sem danificar as fraldas, com frontal tape, eficaz no ajuste da fralda ao corpo do bebê, com fios de elásticos nas pernas, com barreiras anti-vazamento, anti-alérgica, dermatologicamente testadas, com absorção de 12 horas de proteção,	POMPOM	R\$ 2,07	R\$ 233.123,40



				<p>cobertura externa macia e confortável. Na embalagem deverá constar marca, dados do fabricante, número de lote, nome do químico responsável, inscrição de venda proibida, prazo de validade de no mínimo 12 meses, dados de Autorização ANVISA, número do SAC para reclamações, medidas mínimas aproximadas (podendo variar 2 cm para maior ou para menor) : Cintura 35,5 cm X comprimento 55,0 cm.</p>			
--	--	--	--	---	--	--	--

R\$ 1.108.764,08

LOTE 2

Item	Cecam	Qtde	Unid	Descrição	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	50.030.125	350	UN	<p>Cota Reservada ME - Fralda descartável infantil tipo shortinho, tamanho XG para crianças recém-nascidas com peso de 12 a 17kg, com aloe vera, gel superabsorvente, cintura elástica 360°, barreiras duplas antivazamento, canais de distribuição de líquido, canais de ar para pele possa ficar arejada e seca, formato anatômico e toque de tecido da camada externa proporcionando maior conforto e suavidade a criança. Composição: celulose, adsorção de líquido, polímero super absorvente com tecnologia antiodor, filme de polietileno e capa impermeável. O produto deve ser dermatologicamente testado e deve constar na embalagem tais informações: 12 horas sem troca e instruções de uso. A embalagem deverá conter no mínimo 10 unidades e no máximo 30 unidades. A validade mínima durante o ato da entrega deve ser de 12 meses. ME</p>	HIPOPO BABY SHORTINHO	R\$ 1,85	R\$ 647,50



2	50.030.142	12.165	UN	Cota Reservada ME - Fralda descartável infantil RN para crianças recém nascidas com peso até 4kg, com aloe vera, gel superabsorvente, fitas laterais elásticas, barreira antivazamento, canais de distribuição, formato anatômico e toque de tecido da camada externa proporcionando maior conforto e suavidade a criança. Composição: celulose adsorção de líquido, polímero super absorvente com tecnologia antiodor, filme de polietileno capa impermeável. O produto deve ser dermatologicamente testado e deve constar na embalagem tais informações: 12 horas sem troca e instrução de uso. A embalagem deverá conter no mínimo 18 unidades e no máximo 26 unidades. A validade mínima durante o ato da entrega deve ser de 12 meses. ME	MILLY LOVE CARE	R\$ 1,12	R\$ 13.624,80
3	50.030.143	27.950	UN	Cota Reservada ME - Fralda descartável infantil, tamanho P para crianças com peso até 5kg, com aloe vera, gel superabsorvente, fitas laterais elásticas, barreiras antivazamento, canais de distribuição, formato anatômico e toque de tecido da camada externa proporcionando maior conforto e suavidade a criança. Composição: celulose adsorção de líquido, polímero super absorvente com tecnologia antiodor, filme de polietileno capa impermeável. O produto deve ser dermatologicamente testado e deve constar na embalagem tais informações: 12 horas sem troca e instruções de uso. A embalagem deverá conter no mínimo 20 unidades e no máximo 45 unidades. A validade mínima durante o	LITTLE BABY	R\$ 0,83	R\$ 23.198,50



				ato da entrega deve ser de 12 meses. ME			
4	50.030.145	59.845	UN	Cota Reservada ME - Fralda descartável infantil, tamanho M para crianças com peso de 5 a 10kg, com aloe vera, gel superabsorvente, fitas laterais elásticas, barreiras antivazamento, canais de distribuição, formato anatômico e toque de tecido da camada externa proporcionando maior conforto e suavidade a criança. Composição: celulose adsorção de líquido, polímero super absorvente com tecnologia antiodor, filme de polietileno capa impermeável. O produto deve ser dermatologicamente testado e deve constar na embalagem tais informações: 12 horas sem troca e instruções de uso. A embalagem deverá conter no mínimo 20 unidades e no máximo 45 unidades. A validade mínima durante o ato da entrega deve ser de 12 meses. ME	LITTLE BABY	R\$ 0,96	R\$ 57.451,20
5	50.030.146	119.540	UN	Cota Reservada ME - Fralda descartável infantil, tamanho G para crianças com peso de 10 a 13kg, com aloe vera, gel superabsorvente, fitas laterais elásticas, barreiras antivazamento, canais de distribuição, formato anatômico e toque de tecido da camada externa proporcionando maior conforto e suavidade a criança. Composição: celulose, adsorção de líquido, polímero super absorvente com tecnologia antiodor, filme de polietileno e capa impermeável. O produto deve ser dermatologicamente testado e deve constar na embalagem tais informações: 12 horas sem troca e instruções de uso. A	LITTLE BABY	R\$ 1,10	R\$ 131.494,00



				embalagem deverá conter no mínimo 16 unidades e no máximo 38 unidades. A validade mínima durante o ato da entrega deve ser de 12 meses. ME			
6	50.030.147	54.102	UN	<p>Cota Reservada ME - Fralda descartável infantil, tamanho XG para crianças com peso de 12 a 15kg, com aloe vera, gel superabsorvente, fitas laterais elásticas, barreiras antivazamento, canais de distribuição, formato anatômico e toque de tecido da camada externa proporcionando maior conforto e suavidade a criança. Composição: celulose adsorção de líquido, polímero super absorvente com tecnologia antidodor, filme de polietileno capa impermeável. O produto deve ser dermatologicamente testado e deve constar na embalagem tais informações: 12 horas sem troca e instruções de uso. A embalagem deverá conter no mínimo 14 unidades e no máximo 34 unidades. A validade mínima durante o ato da entrega deve ser de 12 meses. ME</p>	LITTLE BABY	R\$ 1,21	R\$ 65.463,42
7	50.030.144	37.540	UN	<p>Cota Reservada ME - Fralda descartável infantil, tamanho XXG (GRANDINHOS) para crianças com peso de 15 Até 24 kg, fralda descartável, com forro interno impermeável, com gel absorvente, com camada de proteção ALOE VERA, com fita adesiva abre/fecha resistentes que grudam e desgrudam sem danificar as fraldas, com frontal tape, eficaz no ajuste da fralda ao corpo do bebê, com fios de elásticos nas pernas, com barreiras anti-vazamento, anti-alérgica, dermatologicamente testadas, com absorção de</p>	POMPOM	R\$ 2,07	R\$ 77.707,80



				<p>12 horas de proteção, cobertura externa macia e confortável. Na embalagem deverá constar marca, dados do fabricante, número de lote, nome do químico responsável, inscrição de venda proibida, prazo de validade de no mínimo 12 meses, dados de Autorização ANVISA, número do SAC para reclamações, medidas mínimas aproximadas (podendo variar 2 cm para maior ou para menor) : Cintura 35,5 cm X comprimento 55,0 cm. ME</p>			
--	--	--	--	--	--	--	--

R\$ 369.587,22

LOTE 3

Item	Cecam	Qtde	Unid	Descrição	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	50.030.085	2.327	UN	<p>Ampla Concorrência - Fralda geriátrica, para uso pós operatório, pós-parto ou incontinência intensa/severa, absorção de no mínimo 2050ml, unissex, tamanho P para utilização em pessoas com peso de 30kg a 40kg e cintura de 50cm a 80cm, manta com formato anatômico, não tóxico, indicador de troca, barreiras antivazamento, camadas de distribuição de líquido, inibidor de odor, fita adesiva trilaminada, polímero superabsorvente, capa impermeável, fios de elastômetro para ajuste anatômico e aloe-vera. O produto deve ser dermatologicamente testado e a embalagem deve conter tais informações: dados de identificação e procedência de acordo com o registro no ministério da saúde conforme RDC 142, de 17 de março de 2017, nome do responsável técnico, número de lote e prazo de validade, identificação quantitativa e qualitativa, dados do fabricante, aloe vera, gel super absorvente, tecnologia controle de odor, instruções de uso, código de barras e</p>	CONFORT MASTER	R\$ 2,20	R\$ 5.119,40



				SAC (Serviço de atendimento o consumidor). A embalagem deve conter de 10 a 20 unidades por pacote. A validade mínima durante o ato da entrega deve ser de 12 meses.			
2	50.030.086	6.501	UN	Ampla Concorrência - Fralda geriátrica, para uso pós operatório, pós-parto ou incontinência intensa/severa, absorção de 2100ml, unissex, tamanho M para utilização em pessoas com peso de 40kg a 70kg e cintura de 70cm a 115cm, manta com formato anatômico, não tóxico, indicador de troca, barreiras antivazamento, camadas de distribuição de líquido, inibidor de odor, fita adesiva trilaminada, polímero superabsorvente, capa impermeável, fios de elastômetro para ajuste anatômico e aloe-vera. O produto deve ser dermatologicamente testado e a embalagem deve conter tais informações: dados de identificação e procedência de acordo com o registro no ministério da saúde conforme RDC 142, de 17 de março de 2017, nome do responsável técnico, número de lote e prazo de validade, identificação quantitativa e qualitativa, dados do fabricante, aloe vera, gel super absorvente, tecnologia controle de odor, instruções de uso, código de barras e SAC (Serviço de atendimento o consumidor). Embalagem deve conter 9 a 28 unidades por pacote. A validade mínima durante o ato da entrega deve ser de 12 meses.	CONFORT MASTER	R\$ 2,85	R\$ 18.527,85
3	50.030.087	9.100	UN	Ampla Concorrência - Fralda geriátrica, para uso pós operatório, pós-parto ou incontinência intensa/severa, absorção de 2200ml, unissex, tamanho G para utilização em pessoas com peso acima de 70kg e	CONFORT MASTER	R\$ 2,85	R\$ 25.935,00



				<p>cintura de 115cm a 150cm, manta com formato anatômico, não tóxico, indicador de troca, barreiras antivazamento, camadas de distribuição de líquido, inibidor de odor, fita adesiva trilaminada, polímero superabsorvente, capa impermeável, fios de elastômetro para ajuste anatômico e aloe-vera. O produto deve ser dermatologicamente testado e a embalagem deve conter tais informações: dados de identificação e procedência de acordo com o registro no ministério da saúde conforme RDC 142, de 17 de março de 2017, nome do responsável técnico, número de lote e prazo de validade, identificação quantitativa e qualitativa, dados do fabricante, aloe vera, gel super absorvente, tecnologia controle de odor, instruções de uso, código de barras e SAC (Serviço de atendimento o consumidor). Embalagem deve conter 8 a 22 unidades por pacote. A validade mínima durante o ato da entrega deve ser de 12 meses.</p>			
4	50.030.088	10.395	UN	<p>Ampla Concorrência - Fralda geriátrica, para uso pós operatório, pós-parto ou incontinência intensa/severa, absorção de 2250ml, unissex, tamanho EG para utilização em pessoas com peso acima de 90kg e cintura de 120cm a 165cm, manta com formato anatômico, não tóxico, indicador de troca, barreiras antivazamento, camadas de distribuição de líquido, inibidor de odor, fita adesiva trilaminada, polímero superabsorvente, capa impermeável, fios de elastômetro para ajuste anatômico e aloe-vera. O produto deve ser dermatologicamente testado e a embalagem deve conter</p>	CONFORT MASTER	R\$ 3,25	R\$ 33.783,75



				<p>tais informações: dados de identificação e procedência de acordo com o registro no ministério da saúde conforme RDC 142, de 17 de março de 2017, nome do responsável técnico, número de lote e prazo de validade, identificação quantitativa e qualitativa, dados do fabricante, aloe vera, gel super absorvente, tecnologia controle de odor, instruções de uso, código de barras e SAC (Serviço de atendimento o consumidor). A embalagem deve conter de 07 a 20 unidades por pacote. A validade mínima durante o ato da entrega deve ser de 12 meses.</p>			
--	--	--	--	---	--	--	--

R\$ 83.366,00

LOTE 4

Item	Cecam	Qtde	Unid	Descrição	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	50.030.085	775	UN	<p>Cota Reservada ME - Fralda geriátrica, para uso pós operatório, pós-parto ou incontinência intensa/severa, absorção de no mínimo 2050ml, unissex, tamanho P para utilização em pessoas com peso de 30kg a 40kg e cintura de 50cm a 80cm, manta com formato anatômico, não tóxico, indicador de troca, barreiras antivazamento, camadas de distribuição de líquido, inibidor de odor, fita adesiva trilaminada, polímero superabsorvente, capa impermeável, fios de elastômetro para ajuste anatômico e aloe-vera. O produto deve ser dermatologicamente testado e a embalagem deve conter tais informações: dados de identificação e procedência de acordo com o registro no ministério da saúde conforme RDC 142, de 17 de março de 2017, nome do responsável técnico, número de lote e prazo de validade, identificação quantitativa e qualitativa, dados do</p>	CONFORT MASTER	R\$ 2,20	R\$ 1.705,00



				fabricante, aloe vera, gel super absorvente, tecnologia controle de odor, instruções de uso, código de barras e SAC (Serviço de atendimento o consumidor). A embalagem deve conter de 10 a 20 unidades por pacote. A validade mínima durante o ato da entrega deve ser de 12 meses.ME			
2	50.030.086	2.167	UN	Cota Reservada ME - Fralda geriátrica, para uso pós operatório, pós-parto ou incontinência intensa/severa, absorção de 2100ml, unissex, tamanho M para utilização em pessoas com peso de 40kg a 70kg e cintura de 70cm a 115cm, manta com formato anatômico, não tóxico, indicador de troca, barreiras antivazamento, camadas de distribuição de líquido, inibidor de odor, fita adesiva trilaminada, polímero superabsorvente, capa impermeável, fios de elastômetro para ajuste anatômico e aloe-vera. O produto deve ser dermatologicamente testado e a embalagem deve conter tais informações: dados de identificação e procedência de acordo com o registro no ministério da saúde conforme RDC 142, de 17 de março de 2017, nome do responsável técnico, número de lote e prazo de validade, identificação quantitativa e qualitativa, dados do fabricante, aloe vera, gel super absorvente, tecnologia controle de odor, instruções de uso, código de barras e SAC (Serviço de atendimento o consumidor). Embalagem deve conter 9 a 28 unidades por pacote. A validade mínima durante o ato da entrega deve ser de 12 meses. ME	CONFORT MASTER	R\$ 2,85	R\$ 6.175,95



3	50.030.087	3.033	UN	<p>Cota Reservada ME - Fralda geriátrica, para uso pós operatório, pós-parto ou incontinência intensa/severa, absorção de 2200ml, unissex, tamanho G para utilização em pessoas com peso acima de 70kg e cintura de 115cm a 150cm, manta com formato anatômico, não tóxico, indicador de troca, barreiras antivazamento, camadas de distribuição de líquido, inibidor de odor, fita adesiva trilaminada, polímero superabsorvente, capa impermeável, fios de elastômetro para ajuste anatômico e aloe-vera. O produto deve ser dermatologicamente testado e a embalagem deve conter tais informações: dados de identificação e procedência de acordo com o registro no ministério da saúde conforme RDC 142, de 17 de março de 2017, nome do responsável técnico, número de lote e prazo de validade, identificação quantitativa e qualitativa, dados do fabricante, aloe vera, gel super absorvente, tecnologia controle de odor, instruções de uso, código de barras e SAC (Serviço de atendimento o consumidor). Embalagem deve conter 8 a 22 unidades por pacote. A validade mínima durante o ato da entrega deve ser de 12 meses. ME</p>	CONFORT MASTER	R\$ 2,85	R\$ 8.644,05
---	------------	-------	----	--	-------------------	----------	--------------



4	50.030.088	3.465	UN	Cota Reservada ME - Fralda geriátrica, para uso pós operatório, pós-parto ou incontinência intensa/severa, absorção de 2250ml, unissex, tamanho EG para utilização em pessoas com peso acima de 90kg e cintura de 120cm a 165cm, manta com formato anatômico, não tóxico, indicador de troca, barreiras antivazamento, camadas de distribuição de líquido, inibidor de odor, fita adesiva trilaminada, polímero superabsorvente, capa impermeável, fios de elastômetro para ajuste anatômico e aloe-vera. O produto deve ser dermatologicamente testado e a embalagem deve conter tais informações: dados de identificação e procedência de acordo com o registro no ministério da saúde conforme RDC 142, de 17 de março de 2017, nome do responsável técnico, número de lote e prazo de validade, identificação quantitativa e qualitativa, dados do fabricante, aloe vera, gel super absorvente, tecnologia controle de odor, instruções de uso, código de barras e SAC (Serviço de atendimento o consumidor). A embalagem deve conter de 07 a 20 unidades por pacote. A validade mínima durante o ato da entrega deve ser de 12 meses. ME	CONFORT MASTER	R\$ 3,25	R\$ 11.261,25
---	------------	-------	----	---	-------------------	----------	---------------

R\$ 27.786,25

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2023, as despesas correrão por conta da seguinte ficha orçamentária:



02.12.02.08.244.0207.2060.3.3.90.30.00 - D.R. 01.510.0000.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1. A(s) detentora(s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá(ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **Município de Hortolândia** sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Efetuar as entregas dos itens dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

8.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



8.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde.

8.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Governo, deverá:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.



10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d)** descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA**



seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 03 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA

WESLEY DIONE GRANJA ME
WESLEY DIONE GRANJA